



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 728 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 26441659/2005 - 8.924, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **GLÁUCIA GUIMARÃES ROSA**, inscrita no CPF sob o nº SSP-GO, por 12 (doze) anos o uso das águas de uma **vertente sem denominação (afluente do Ribeirão João Leite)**, no trecho localizado na **Chácara Talismã**, no município de **Goiânia**, Estado de Goiás, para **acumulação de água em uma barragem**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de 01(um) ano, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hidrica e o Levantamento Topográfico realizados pelo **TÉCNICO INDUSTRIAL EM AGRIMENSURA HUMBERTO DE BASTOS PINHEIRO, CREA-GO Nº 798/TD**, o qual torna-se **Responsável Técnico** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possui um volume acumulado de **45.678,41 m³ (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito vírgula quarenta e um metros cúbicos)**, e tem por finalidade o **lazer e paisagismo**, além de manter regularizada a vazão à jusante, por meio de elemento de **descarga de fundo tipo sifão com 50mm de diâmetro**, de uma **vertente sem denominação (afluente do Ribeirão João Leite)**.

condições impostas nesta Portaria.

disposições em contrário.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

CUM PRA - SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 09 dias do mês Setembro de 2.008.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos